CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 20 / 02 / 9

Roberta Regina

FUNCIONÁRIO

DATA 02 / 09 / 82

PROJETO DE LEI Nº 0099/82

ASSUNTO

Reconhece de utilidade pública a Creche Santa Maria Goretti e adota outras providências

VEREADOR: José Barros de Alencar

LEI Nº 5632 DE 21 / 09 / 82

DIOM Nº 7495 DE 05 / 10 / 82.

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 5632 *DE* 21 *DE* Setembro *DE 1982*

Reconhece de utilidade pública a CRECHE SANTA MARIA GORETTI e adota outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - E' reconhecida de utilidade pública a CRECHE SANTA MARIA GORETTI, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 21 *DE* Setembro *DE 1982.*

José Aragão e Albuquerque Junior
Prefeito Municipal

Aristides Cavalcante Quixadá Felicio
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO

Ao Vereador Barros Pinho
como relator, Fortaleza 16
Setembro 82 O presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Projeto de Lei nº 099/82

Aprovado em 2a. discussão
em 16/09/82

Reconhece de utilidade pública a CRECHE SANTA MARIA GORETTI e adota outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É reconhecida de utilidade pública a CRECHE SANTA MARIA GORETTI, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e fore jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 1º de setembro de 1.982.

José Barros de Alencar
Vereador José Barros de Alencar

- JUSTIFICATIVA-

A CRECHE SANTA MARIA GORETTI, fundada em 29 de outubro de 1.977, é uma sociedade civil, sem finalidade lucrativa, registrada no Conselho Nacional de Serviço Social, com sede e fore jurídico em Fortaleza. Trata-se de uma Entidade que vem prestando relevantes serviços à comunidade, através de atendimento de crianças carentes, em regime de internato.

A presente propositura está devidamente instruida com os Estatutos da Entidade, conforme exigência legal para o seu reconhecimento de utilidade pública. Por onde se pode avaliar os seus elevados propósitos de bem servir à coletividade, dentro de suas atividades específicas.

Justo, pois, que se lhe faça justiça, considerando-a de utilidade pública, para que possa realizar as suas meritórias atividades.

A Câmara Municipal, através de seus membros, ao aprovar este projeto de lei, presta assim um preito de justiça à CRECHE SANTA MARIA GORETTI, à frente da qual encontramos figuras de mais alto respeito e credibilidade.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 1º de setembro de 1.982.

José Barros de Alencar
Vereador José Barros de Alencar

Aprovado em 2a. discussão
Em 22/9/82
PRESIDENTE

A Comissão de Redação Final
Em 22/9/82
PRESIDENTE

CRECHE SANTA MARIA GORETTI
REGISTRADA NO CONSELHO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL PROCESSO N.º 234.366/78
Avenida Godofredo Maciel, 522 — Fone: 225-1522 — Fortaleza - Ceará — CGC 05816772/0001-10

Faça Uma Criança Sorrir

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.

CRECHE SANTA MARIA GORETTI, entidade filantrópica, com sede nesta Capital, à Avenida Godofredo Maciel, nº 522, vem, com o devido respeito, solicitar de V.Exa. que se digne reconhecer a referida entidade como de utilidade pública, tendo em vista os relevantes serviços que vem prestando à comunidade, através do atendimento de crianças carentes, em regime de internato.

A entidade faz juntada ao presente de cópia do Estatuto, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 05 de novembro de 1979, bem como da ata de eleição de sua atual Diretoria.

Confiando no elevado espírito de justiça de V.Exa. aguarda a pronta aquiescência ao pedido ora formulado e já antecipa os mais sinceros agradecimentos.

Termos em que,
Espera deferimento.
Fortaleza, 26 de maio de 1981

Noeme Oliveira Furgel

GABINETE DO PREFEITO
N.º de Ordem 1813
Em, 26 de maio de 1982
Chefe de Serviço de Expediente de Gabinete

CRECHE SANTA MARIA GORETTI

REGISTRADA NO CONSELHO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL PROCESSO Nº 234.366/78
Avenida Godofredo Maciel, 522 — Fone: 225-1522 — Fortaleza-Ceará — CGC 05816772/0001-10

Faça Uma Criança Sorrir

CÂMARA MUNICIPAL - ARQUIVO - DE FORTALEZA

Fortaleza, 10 de Setembro de 1981

Aos Bancos, Repartiçoes públicas, autarquias, entidades estaduais, pára-estaduais, comércio, público em geral.

Comunicamos que em assembléia geral realizada a 17 de Agosto passado foi eleita para um mandato de 2 (dois) anos a seguinte Diretoria executiva, a quem cabe administrar os destinos desta / Creche:

Presidente: Noeme Oliveira Gurgel
1a.Vice Presidente: Zelinda Torres de Araújo
2a.Vice Presidente: Djalma Castelo Nogueira Gurgel
1a.Secretária: Maria Eliane Câmara Pessoa
2a.Secretária: Maria do Socorro Milhome de Oliveira
1a.Tesoureira: Maria Vera da Costa e Silva Machado
2a.Tesoureira: Tereza Cristina Moura Lara

Agradecemos antecipadamente a atenção que nos dispensar, tomando as devidas anotações para os devidos efeitos.

Saudações atenciosas

Noeme Oliveira Gurgel

Noeme Oliveira Gurgel
Presidenta

16/09/82

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

Parecer nº 93/82

Ao Projeto de Lei nº 99/82

O Vereador Barros de Alencar submeteu à consideração do Plenário o anexo projeto de lei que " Reconhece de utilidade pública a Creche Stª Maria Goretti e adota outras providências".

Trata-se, de uma entidade que vem prestando relevantes serviços à comunidade através do atendimento de crianças carentes, em regime de internato.

Assim sendo, está bastante evidente a justeza da matéria e esta Comissão, através de seus membros presta um preito de justiça a todos que fazem aquela creche, na qual encontramos figuras do mais elevado conceito e respeitabilidade.

Nestes termos, esta Comissão manifesta-se pela aprovação da propositura.

E' o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 16 de Setembro 1982.

Presidente

Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 099/82

Reconhece de utilidade pública a CRECHE' SANTA MARIA GORETTI e adota outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - E' reconhecida de utilidade pública a CRECHE SANTA MARIA GORETTI, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 23 *de* setembro *de 1982.*

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

Of. nº 949 /82

Fortaleza, 23 de setembro de 1982

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da lei nº 9.457 de 04 de junho de 1971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Exa. o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que" Reconhece de utilidade publica a CRECHE SANTA MARIA GORETTI e adota outras providencias".

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exa. os protestos de elevado apreço e consideração.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Engº. José Aragão e Albuquerque Júnior
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza